



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 469/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresas em **Serviço de Locação de Tomógrafo Computadorizado e Bomba Injetora de Contraste com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de partes, peças e acessórios**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a contratação de empresas em **Serviço de Locação de Tomógrafo Computadorizado e Bomba Injetora de Contraste com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de partes, peças e acessórios**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.6. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.7. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.8. Encerrado o prazo de cotação na plataforma de Compras, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.9. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.

7.10. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta de preços deverá conter:

- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;

- 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;
- 8.2.7. Prazo de entrega/execução conforme previsão no **subitem 4.5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

- 9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Bionexo, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 9.3. **Regularidade Fiscal:**
  - 9.3.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 9.3.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.3.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
  - 9.3.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
  - 9.3.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
  - 9.3.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
  - 9.3.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - 9.3.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
  - 9.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
  - 9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
  - 9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
  - 9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
  - 9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
  - 9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 9.5. Quanto à Representação:

9.5.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.

9.5.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.5.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.5.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 9.6. Referentes à Habilitação Técnica:

9.7. Apresentar os documentos exigidos no item **8 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

### 11. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

11.1. Conforme item 2 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### 12. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Conforme item 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### 13. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

13.1. Conforme item 6 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### 14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>).

14.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

14.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

14.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

14.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

14.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

14.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

14.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- 14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 14.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 14.9.4. Quarto: Sorteio.
- 14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 15.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 15.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 16.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 17.2. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **subitem 4.1 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.
- 17.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o serviço do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.
- 17.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.
- 19.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à

indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.


19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.


19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI
ANEXO VI	Minuta de Contrato

	<p><b>PAULA RÚBIA RODRIGUES CARNEIRO</b> Analista em Compras II</p>
---	---

	<p><b>FABIO FELICIO DE SOUZA</b> Chefe do Núcleo de Compras Diversas</p>
---	--

### ANEXO I AO EDITAL 469/2023 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2024 - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG - Doc SEI (131792990)

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 2/2024 - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação empresa especializada no **Serviço de Locação de Tomógrafo Computadorizado e Bomba Injetora de Contraste com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de partes, peças e acessórios** para uso nas unidades do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e demais condições nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. **Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

1.3. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.4. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro.

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. A contratação empresa especializada no **Serviço de Locação de Tomógrafo Computadorizado e Bomba Injetora de Contraste com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de partes, peças e acessórios**, objeto deste contrato, deverá seguir as especificações constantes neste elemento técnico, de acordo com todos os seus anexos.

2.2. Os seguintes anexos integram este Elemento Técnico e especificam detalhadamente o Objeto de aquisição:

- Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II - Modelo para Termo de Visita Técnica; (Para preenchimento da participante)
- Anexo III - Indicação do fiscal do contrato, e seu respectivo substituto.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF - oferece serviços de saúde hospitalar, além de contribuir para a formação de profissionais da área da saúde, através de residência médica e educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento. Em todos os estabelecimentos o IGESDF oferta a realização de exames de radiológicos.

3.3. O Núcleo de Radiologia do Hospital de Base conta com 3 (três) aparelhos de tomografia, onde dois estão localizados na emergência e outro no ambulatório. Todos atendem a uma grande demanda, devido ao alto fluxo de atendimento no Hospital de Base (emergência e internação). O equipamento objeto desse estudo fica localizado no Serviço de Radiologia do Pronto Socorro do Hospital.

3.4. A tomografia computadorizada (TC) é um método de diagnóstico por imagem cada dia mais utilizado na prática clínica. Na maioria dos exames de abdome e crânio, o uso de contraste é importante para avaliar melhor os tecidos e órgãos, e definir melhor os achados nessas estruturas.

3.5. Os Tomógrafos são equipamentos essenciais para rastreamento e diagnóstico precoce de lesões corpóreas bem como são essenciais para exame complementar de múltiplas patologias em serviços de saúde de atenção terciária, por exemplo na orientação de procedimentos intervencionistas como drenagens de coleções intraperitoneais, derrames pericárdico e pleural, bem como de biópsias, quando esses procedimentos forem necessários e oportunos.

3.6. O exame de Tomografia é essencial, principalmente no que concerne às urgências neurológicas. Não é possível ofertar serviço de emergência neurocirúrgica e neuroclínica sem a disponibilidade de um tomógrafo, ressaltando que o Hospital de Base é referência neste serviço no Distrito Federal.

3.7. O IGESDF contava com o contrato nº081/2019 (04016-00069110/2020-20), cujo objeto consistia na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de tomógrafo computadorizado da marca Siemens por INEXIGIBILIDADE, incluindo **tubos de raios-x ilimitados**, porém a vigência findou em **01 de março de 2023**.

3.8. Cabe ressaltar que o Tomográfico de marca Siemens, modelo *Somation Emotion MultiSlice* de 06 canais instalado no Hospital de Base, já possui exatamente 14 anos de uso (instalado em agosto de 2009) e encontram-se com pendências de funcionamento que ainda não foram solucionadas, pois o equipamento não possui contrato de manutenção vigente. O tomógrafo já possui carta de "End of Life" emitida pelo fabricante (Doc. SEI-GDF nº 117915139).

3.9. A estação de trabalho (workstation) e a bomba injetora de contraste que são utilizadas com o Tomógrafo Siemens, também encontram-se em situação de obsolescência, e para ambos equipamentos já existe também a carta de "End-of-service", ou seja, o fim da garantia de suporte técnico por parte da fábrica bem como do fornecimento de todas as peças de reposição para os equipamentos. A bomba injetora de contraste também encontra-se com pendências de funcionamento que ainda não foram solucionadas devido à indisponibilidade de peças de substituição.

3.10. A Bomba Injetora de Contraste é um equipamento eletromecânico destinado a regular a infusão de meios de contraste e soro de forma automática, de acordo com a programação ou protocolo ajustado pelo usuário, ferramenta fundamental para a realização de tomografia com contraste.

3.11. Em virtude da crescente demanda por cuidado (média mensal de 7500 exames de tomografia), em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o Hospital de Base necessita modernizar seu parque tecnológico, do Núcleo de Radiologia, pois possui equipamento antigo que é utilizado acima da capacidade devida.

3.12. Considerando o cenário do Hospital Regional de Santa Maria, cabe informar que o Tomógrafo existente neste hospital, também é da marca Siemens, modelo Somatom Emotion 6, S/N: 29240, e já possui uma vasta lista de reparos e inoperância ao longo dos 14 anos de uso, além das trocas do Tubo de Raio-X, conforme atestado na Nota Informativa (126380358), pela Gerência de Engenharia Clínica deste nosocômio.

3.13. Considerando que no ano de 2022/2023 foram abertos 40 chamados para correção do tomógrafo do HRSM, estando claro o aumento substancial de paradas para correções e/ou manutenção e onerando um custo. Considerando que em 2023 já foram executados 22.993 exames de Tomografias, com média de 2.874 por mês, e que a unidade conta com uma sala existente que poderá receber o tomógrafo computadorizado em regime de locação.

3.14. Face ao exposto, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para o reestabelecimento do serviço de tomografia computadorizada do pronto socorro do Hospital de Base do Distrito Federal e no impacto causado nos indicadores para atingir as metas, portanto, o tempo de permanência e eficiência operacional nos giros de leitos do Hospital Regional de Santa Maria.

#### 4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo período de **24 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

4.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.3. O IGESDF poderá antecipar o término do contrato, desde que haja uma notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. A Entrega deverá ser realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.5. O prazo para entrega dos produtos, adaptações e ajustes necessários da infraestrutura física e instalação será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento/Serviço, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.

4.6. O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável, que deverá ser emitida apenas após o recebimento definitivo e comissionamento dos equipamentos.

4.7. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o quinto dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

4.8. A emissão da NFS-e será precedida do atesto emitido pelos responsáveis pela Fiscalização do contrato.

#### 5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta para o item 01, o participante poderá realizar vistoria/visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à **Gerência de Engenharia Clínica e Gerência de Manutenção**, com pelo menos 48 horas de antecedência.

5.2. A vistoria é recomendada para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o local destinado à instalação do(s) equipamento(s) objeto(s) deste elemento técnico, assim como avaliar o trajeto de percurso dos equipamentos a serem instalados, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta.

5.3. Considerando também que a instalação dos periféricos (estabilizador de tensão, transformador, quadro elétrico, entre outros) que acompanharão o equipamento de Tomografia Computadorizada serão de responsabilidade da CONTRATADA, recomenda-se que essa visita técnica sirva também para coletar todas as dimensões necessárias para elaboração de uma proposta comercial mais assertiva.

5.4. O dimensionamento incorreto poderá prejudicar o IGESDF por risco de não atender plenamente ao objeto desta contratação.

5.5. Os custos inerentes a vistoria correm exclusivamente por conta das empresas interessadas no certame, sem qualquer ônus para o IGESDF.



- 5.6. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, de acordo com as regras de identificação adotadas pelo IGESDF.
- 5.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes do limite de envio das propostas, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 5.8. Os participantes que realizarem a vistoria devem apresentar juntamente com a proposta a Declaração de Vistoria, conforme o **Anexo II**, que deverá estar assinada por representantes da empresa participante e do responsável do IGESDF que acompanhou a vistoria.
- 5.9. Em nenhuma hipótese, a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 5.10. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, caberá o mesmo entendimento do item 5.8, desde que seja justificada a opção por não realizar a vistoria técnica.

## 6. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

- 6.1. Os locais de execução de serviço serão nas seguintes unidades hospitalares:

### Quadro 1 - Identificação do local onde será realizado o serviço

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
1	Hospital de Base do Distrito Federal	MHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900	Segunda à Sexta das 09:00 às 17:00
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.502-100	Segunda à Sexta das 09:00 às 17:00

- 6.2. A entrega dos equipamentos, bem como a prestação dos serviços, será realizada conforme definido abaixo:
- 6.3. Apresentar o produto (produto novo, de primeiro uso, com a embalagem lacrada), em perfeito estado, e identificado com as informações: especificação, quantidade, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso; nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português.
- 6.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade.
- 6.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material.
- 6.6. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais (físicos ou digitais) em língua portuguesa.
- 6.7. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) do equipamento.
- 6.8. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 6.9. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento e instalação dos mesmos serão de responsabilidade da Contratada, assim como os devidos testes de funcionamento.
- 6.10. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 6.11. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 6.12. número da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 6.13. o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do **Quadro 4 do Anexo I**;
- 6.14. marca, modelo e o nome comercial;
- 6.15. número do registro do produto na ANVISA/ Ministério da Saúde, caso aplicável.
- 6.16. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 6.17. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.
- 6.18. O atendimento técnico para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á no local onde os equipamento estão instalados.

## 7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

- 7.1. A fiscalização e atesto da Nota(s) Fiscal (is) serão realizados pela Engenharia Clínica da unidade, em corresponsabilidade com a área interessada, neste caso, a Gerência de Apoio e Diagnóstico Terapêutico.
- 7.2. Os Fiscais da Gerência de Engenharia Clínica são responsáveis por fiscalizar os chamados técnicos dos equipamentos, bem como o desempenho e disponibilidade dos mesmos. Não há atribuição técnica para os fiscais acima citados fiscalizar demandas de insumos.
- 7.3. Será ainda necessário a fiscalização das adequações estruturais ao site onde será instalado o equipamento por parte da Gerência de Manutenção (GEMAN). Não há atribuição técnica para os fiscais acima citados fiscalizar demandas de insumo ou os chamados técnicos dos equipamentos.

## 8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, por período não inferior a 12 (doze) meses.
- b) Certidão válida de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Profissional Competente da jurisdição da empresa, quando aplicável e comprovando atividade social relacionada com o objeto desta contratação.
- c) **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
- d) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- e) APR - Análise Preliminar de Risco devidamente preenchida e assinada pelos envolvidos da empresa prestadora de serviço;
- f) PTE - Permissão de Trabalhos Especiais devidamente preenchida e assinada pelos envolvidos da empresa prestadora de serviço;
- g) Checklist de Guindaste Hidráulico Articulado (Caminhão Munck) devidamente preenchido e assinado;
- h) Certificado de Treinamento de NR 35 para colaborador que realizará a conexão do equipamento ao caminhão Munck;
- i) Certificado de Treinamento de NR 11 para todos os trabalhadores da empresa terceirizada envolvidos no processo de movimentação da carga;
- j) Certificado de Treinamento de NR 12 para o motorista;
- k) Certificado de treinamento de operador de Munck;
- l) Plano de Rigging para a movimentação das peças, conforme NR 18;
- m) Cartão de Vacina dos Colaboradores terceiros com vacina antitetânica atualizada;
- n) Ordem de Serviço dos colaboradores terceiros devidamente assinadas;
- o) ASO dos colaboradores;
- p) Ficha de EPI dos colaboradores;
- q) Ficha de Registro dos Colaboradores;
- r) CNH válida de acordo com o equipamento;

8.2. Para a realização da atividade ainda solicitamos atenção nos seguintes procedimentos:

- Devido isolamento do local;
- Os colaboradores estarem portando os devidos EPI's adequados a atividade;
- Uso de cintas íntegras para o içamento (sem uso de cordas e/ou correntes e até mesmo eslingas mistas);
- Respeitar capacidade de carga do equipamento, verificando com a carga a ser movimentada;
- Ao realizar abertura dos estabilizadores do equipamento de ambos os lados em sua totalidade, aplicar os calçados nas sapatas aumentando a área de contato com o solo;

8.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8.4. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 9.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.
- 9.3. A composição dos preços deverá ocorrer, conforme Quadro abaixo em moeda nacional:

**Quadro 2** - Apresentação da proposta comercial com a descrição do serviço e peças por período

<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	
Valor do serviço mensal por equipamento (item)	R\$
Valor Total anual por equipamento (item)	R\$

9.4. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 10. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 19 de janeiro de 2024.

## 11. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

11.1. A locação deve incluir: manutenções corretivas com substituição de **partes, peças e acessórios**, sem limitação de chamados; manutenção preventiva com substituição de peças, partes e acessórios, conforme manual do fabricante; cobertura de manutenção de hardware e software; cobertura de mão de obra e aplicação de treinamento operacional para a equipe que manuseará o equipamento; bem como os seguintes requisitos:

Item	Requisito
1	Realizar toda a logística de desinstalação do equipamento que encontra-se instalado no site (desmontagem, recolhimento e transporte do equipamento ao destino que o IGESDF determinar).
2	Elaborar o projeto de adequações da sala, dentro das normas vigentes, assinado por profissional habilitado, para submissão aos órgãos de controle.
3	Realizar todas as adequações de infraestrutura (rede elétrica, rede lógica, água e esgoto, aterramento, <b>tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde — EAS (consoante a norma NBR 7256)</b> , dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente).
4	Realizar toda a logística de instalação do equipamento.
5	Fornecer teste de levantamento radiométrico e teste de aceitação ao final da instalação do equipamento.
6	Realizar o Controle de Qualidade conforme a periodicidade descrita na IN nº 93/21.
7	Realizar novo teste de controle de qualidade sempre que o equipamento necessitar de manutenção corretiva.
8	Os testes de Levantamento Radiométrico, Aceitação e de Controle de Qualidade devem ser realizados por um profissional de física médica do radiodiagnóstico certificado pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) ou com residência comprovada em instituições certificadas pelo MEC.
9	Realizar a aplicação (testes, treinamentos, etc.) do equipamento para a equipe usuária.
10	Realizar manutenções corretivas ilimitadas e preventivas de acordo com cronograma sugerido pelo fabricante do equipamento locado.
11	Realizar toda a logística de desinstalação do equipamento locado após o fim da vigência contratual.

11.2. A desinstalação do equipamento que encontra-se na emergência do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF situada à MHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900, consiste na remoção de todos os componentes do equipamento instalado de forma que não existam danos ao equipamento ou à infraestrutura física do prédio, e sua retirada por meio da rota de saída indicado pela Gerência de Manutenção de Infraestrutura. O local de destino do equipamento que será retirado ocorrerá após a assinatura contratual.

11.3. A instalação consiste na alocação do equipamento locado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia (NURIM) situada na emergência do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF cujo o endereço completo é MHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900.

11.4. A empresa deve fornecer todo material em bom estado, e apresentar nota fiscal dos equipamentos. Todo material deve ser fornecido em conjunto e todos itens devem ser compatíveis entre si.

11.5. Todas as condições de infraestrutura necessárias para a instalação dos equipamentos fornecidos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo obrigatoriamente alinhado previamente à instalação do equipamento e fiscalizado pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura.

11.6. Todas as questões técnicas e de segurança necessárias, poderão ser enviadas por e-mail à Gerência de Apoio Diagnóstico Terapêutico do Hospital de Base ou mesmo apresentadas durante as visitas técnicas de pré-instalação.

11.7. Previamente à entrega dos equipamentos deverá ser agendada uma visita técnica pelo profissional da CONTRATADA responsável pelo *Site Planning* com a Gerência de Manutenção e Infraestrutura com vistas à realizar as análises necessárias referentes às adequações das instalações de infraestrutura, que são pré-requisitos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.8. Caso, a instalação dos equipamentos exija algum tipo de insumo (por ex. água destilada), simulador (*phantom*) ou qualquer outro material para calibração dos equipamentos entregues, o fornecimento destes insumos e materiais são de responsabilidade da CONTRATADA ou suas subcontratadas.

11.9. Todo o(s) equipamento(s), bem como sua instalação, deverá(ão) estar de acordo com as legislações/resoluções/portarias e normas técnicas vigentes e pertinentes.

11.10. A Contratada deverá manter estoque permanente de peças de reposição do equipamento para substituição de peças defeituosas.

11.11. A prestação de serviço de testes de Levantamento Radiométrico, Aceitação e de Controle de Qualidade deve ser feita por um profissional de física médica do Serviço de Radiodiagnóstico, com certificação pela Associação Brasileira de Física Médica ou com Residência em Física Médica do Radiodiagnóstico com certificação aceita pelo MEC.

11.12. Os serviços deverão estar disponíveis à Contratante das **08h00min às 18h00min**, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

11.13. Considera-se como dia útil, qualquer dia entre segunda-feira e sexta-feira, desde que não seja feriado.

11.14. Em caso de atualização hardware/software dos equipamentos locados, o ônus será por conta da CONTRATADA;

11.15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.15.1. É permitida a subcontratação somente para as seguintes parcelas da execução dos serviços:

- a) Adequações na infraestrutura física em geral (tais como pinturas, pequenos arremates, passagem de cabos, etc);
- b) Testes de controle de qualidade do equipamento e dos ambientes;
- c) Levantamentos radiométricos.

11.15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.15.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

11.15.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão ou demais penalidades previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratação deste Instituto.

11.15.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.15.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

11.15.6. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

11.15.7. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

#### 11.16. **CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO**

11.16.1. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de instalação do equipamento, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o qual deverá contar com, no mínimo as seguintes previsões: Desinstalação e Remoção do equipamento antigo instalado no site; Elaboração de Site Planning; Aprovação de Site Planning pela CONTRATANTE; Cronograma para realização de adequações estruturais e elétricas do site; Transporte e entrega dos equipamentos, partes e acessórios; Instalação e ajuste dos equipamentos; Visitas de inspeção e liberação; Montagem mecânica do equipamento; Inspeção elétrica e calibração; Testes de aceitação; Agenda de treinamento – técnico e de aplicação/operacional.

11.16.2. A CONTRATADA deverá oferecer proteção para o piso das dependências do Hospital de Base durante o transporte da Tomografia Computadorizada, com vistas à mitigar danos durante o trajeto, durante a remoção e instalação dos equipamentos.

11.16.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as boas práticas para manutenção da sua qualidade.

11.16.4. Havendo necessidade de contratação de caminhões munck para içamento e movimentação dos equipamentos, esse serviço também será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.16.5. A CONTRATADA deverá instalar e/ou garantir a instalação todo(s) equipamento(s), material(s) e periférico(s)(cabos, plugues, software etc.) especificados conforme o **Quadro 4** nas unidades de destino, conforme estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo o total funcionamento do fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

11.16.6. A entrega dos equipamentos e seus demais periféricos deverá ser acompanhada por um representante da empresa autorizada que em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica, Gerência de Manutenção, Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação e Infraestrutura e Gerência de Apoio e Diagnóstico Terapêutico realizará a conferência de todo material.

#### 11.17. **DEFINIÇÕES**

##### 11.17.1. **SOFTWARE**

11.17.1.1. Software incorporado em dispositivos de hardware específicos com processadores. O seu desenvolvimento não permite o seu uso em diferentes dispositivos de propósitos gerais, tais como computadores convencionais, smartphones, tablets ou dispositivos vestíveis; Todo sistema/programa de computador que foi fornecido pela fabricante para uso do equipamento de Tomografia Computadorizada.

##### 11.17.2. **ACESSÓRIOS**

11.17.2.1. Os acessórios tratam-se de objetos fabricados exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo à esse uma característica complementar, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida. Exclui-se de "fornecer uma característica complementar" a inclusão de uma função ao produto, visto que uma vez incluída uma nova função, modifica-se a função de uso original. Neste caso, o objeto em questão passa a ser essencial para desempenhar a nova função pretendida do Produto para Saúde, enquadrando-se como PARTE desse.

##### 11.17.3. **PARTES**

11.17.3.1. As partes tratam-se de um ou mais peças que são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. As partes são itens essenciais para este exercer a função pretendida do Produto para Saúde. Isoladamente são considerados produtos médicos

acabados, embora se caracterizem por ter a sua funcionalidade apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina.

#### 11.17.4. PEÇAS

11.17.4.1. As peças são os itens que constituem fisicamente o Produto para Saúde, sendo tecnicamente caracterizadas pela sua individualidade funcional. São consideradas matérias primas do processo produtivo dos Produtos para Saúde, como por exemplo: fonte de alimentação, placa de vídeo, componentes eletrônicos.

11.17.4.2. Separadamente as peças não são consideradas produtos médicos.

#### 11.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.18.1. Os serviços de manutenção do tipo “preventivo” constituem-se de diversas ações técnicas, com vistas à prevenir falhas, defeitos ou interrupções, sendo compostos pelas seguintes ações: verificação técnica de funcionamento do EQUIPAMENTO, na periodicidade estabelecida pela CONTRATANTE e agendada previamente com a CONTRATANTE e que consiste da realização de inspeção técnica qualitativa e quantitativa pelo profissional indicado pela CONTRATADA, assim como teste de segurança elétrica e mecânica; substituição de peças e partes quando atingir a periodicidade determinada pelo fabricante; análise de desempenho com simuladores e analisadores de ventiladores pulmonar, incluindo ajustes e calibrações; lubrificação dos componentes mecânicos quando aplicáveis; revisão funcional; *upgrades* e *updates* de segurança recomendadas pelo fabricante; assim como o fornecimento de peças, partes, e insumos para manutenção, como lubrificantes, óleos e graxas, pasta térmica, estanho para solda etc.

11.18.2. A Contratada deverá fornecer imediatamente após assinatura de contrato o cronograma anual de manutenções preventivas de todos os equipamentos do LOTE 01;

11.18.3. Deverá executar o programa completo de manutenções periódicas, por ano, de acordo com as recomendações do fabricante, com as atualizações necessárias, ocorrendo no mínimo semestralmente;

11.18.4. As manutenções preventivas ou atualizações necessárias seja de hardware ou software deverão ser agendadas previamente em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

11.18.5. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o Equipamento, no início do contrato, o **Certificado de Calibração, Certificado de Manutenção Preventiva e Certificado dos Testes de Segurança Elétrica de cada equipamento, quando aplicável de acordo com o manual do fabricante.**

#### 11.19. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.19.1. Os serviços de manutenção do tipo “corretivo” consistirão em: conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos e seus respectivos acessórios ou em detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos e seus respectivos acessórios e elaboração de relatório para providências no sentido de efetuar seu reparo ou correção.

11.19.2. A Manutenção corretiva será realizada **mediante a efetiva abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE**, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas vigentes.

11.19.3. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado em **horário comercial das 8h às 18h** de segunda-feira à sexta-feira.

11.19.4. O Primeiro Atendimento Técnico significa o primeiro contato após a abertura do chamado para diagnóstico do defeito, podendo este ser remoto (telefone/e-mail) ou presencial. O tempo do primeiro atendimento técnico aos chamados efetivamente abertos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA será de no **máximo 02 (duas) horas** após a abertura do chamado.

11.19.5. O Tempo de Resposta significa o tempo transcorrido entre o efetivo registro do chamado na CONTRATADA, até o início do atendimento PRESENCIAL de um técnico no local onde o referido EQUIPAMENTO encontra-se instalado. Esse tempo de resposta será de no **máximo 08 (oito) horas úteis** após a abertura do chamado. Em caso de não cumprimento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas pelo regulamento da CONTRATANTE.

11.19.6. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis** após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, o **equipamento deverá ser substituído** por um equivalente e em perfeito funcionamento de propriedade da Contratada, em forma de empréstimo até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento. O atraso na entrega do equipamento de *backup* será considerado como atraso injustificado e passível das Penalidades previstas neste Elemento Técnico.

11.19.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o custeio com transporte, seguro do frete e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.19.8. Para todo equipamento que ficar em regime de empréstimo e que seja diferente do que temos instalado nos hospitais, a CONTRATADA deverá assim que disponibilizado, proferir um TREINAMENTO OPERACIONAL com todos os profissionais do setor e também para a equipe de Engenharia Clínica do Hospital.

11.19.9. Deverão ser realizadas manutenções corretivas conforme demanda da Contratante, não havendo limite de chamados e peças;

11.19.10. O contrato deverá cobrir atendimento remoto e local, sendo que o prazo máximo para primeiro atendimento será de até 2 (duas) horas úteis após abertura do chamado, remotamente ou presencialmente em dias úteis. O prazo para reparo será de até 12 (doze) horas úteis após abertura do chamado. Caso não seja possível o reparo neste prazo, a empresa deverá substituir o item sem ônus para a Contratante.

11.19.11. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços para a manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

11.19.12. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar um relatório escrito, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- a) Serviços técnicos realizados;
- b) O número de horas técnicas aplicadas para a execução dos serviços;
- c) Peças substituídas;
- d) Resultados da manutenção com as seguintes informações: (i) situação de funcionamento do equipamento; (ii) necessidade de substituição de peças; (iii) outros serviços adicionais que ficarem pendentes.
- e) Nome completo e legível do profissional da Contratada que executou os serviços;
- f) Nome completo e legível do técnico da Contratante que acompanhou a execução dos serviços.

11.20. A CONTRATADA deverá ser assegurada **disponibilidade mensal igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento)** para o equipamento de Tomografia Computadorizada e seus correlatos.

11.21. A desinstalação do equipamento locado após o fim da vigência contratual do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF situada à MHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900, consiste na remoção de todos os componentes do equipamento instalado de forma que não existam danos ao equipamento ou à infraestrutura física do prédio, e sua retirada por meio da rota de saída indicado pela Gerência de Manutenção de Infraestrutura. O local de destino do equipamento que será retirado ocorrerá após a assinatura contratual.

#### 11.22. **TREINAMENTO**

11.22.1. A Contratada deverá fornecer treinamentos quando houver necessidade por parte da contratante, devidamente justificado e acordado previamente entre ambas as partes, para todos os equipamentos do quadro 4.

11.22.2. Logo após a instalação do equipamento, deverá ser fornecido treinamento à unidade para todos os equipamentos do LOTE 1.

11.22.3. Não haverá limite de horas para aplicação do treinamento. O mesmo deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante

#### Quadro 4 - Especificação Técnica e Quantitativo dos Equipamentos, objetos deste contrato:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	<b>Tomógrafo computadorizado (64 cortes)</b>	<p><b>Aplicação clínica:</b> equipamento para realização de exames diagnósticos gerais por imagens de tomografia computadorizada;</p> <p><b>Características Gerais do Tomógrafo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tomógrafo computadorizado helicoidal, múltiplos cortes, de 64 canais, em fileiras físicas, com área de cobertura mínima de 38 mm por rotação;</li> <li>- Tamanho da espessura detector de raios X de , no mínimo, 0,625 mm;</li> <li>- Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 500 mm;</li> <li>- Pitch mínimo do aparelho de até 0,625;</li> <li>- Peso do Conjunto (gantry + mesa + gabinetes + nobreak) inferior a 2.000Kg</li> </ul> <p><b>Gantry:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gantry com abertura de 720 (setecentos e vinte) mm ou superior.</li> <li>- Faixa de angulação de aproximadamente <math>\pm 30^\circ</math>.</li> <li>- Tempo de corte total (360°, também chamado de circunvolução) de 0,5 segundos ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal.</li> <li>- Capacidade para aquisição helicoidal contínua, sem interrupção, de no mínimo 100s.</li> </ul> <p><b>Gerador de Raios-X:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto tubo gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 70 KW;</li> <li>- O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir todas as faixa de tensão e corrente de tubo de Raios-X</li> </ul> <p><b>Tubos de Raios-X:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 7,0 MHU;</li> </ul>	02	MÊS	24

- Deve possuir 04 (quatro) faixas de kV que estejam entre o intervalo fechado de 80kV e 140kV.
- Taxa de dissipação de calor do tubo igual ou maior de 1000 KHU/min.

**Mesa do Paciente:**

- Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 280Kg.
- Varredura horizontal/longitudinal de, no mínimo, 195 (cento e noventa e cinco) cm;
- Movimento vertical deve abranger faixa entre 450 mm a 830 mm;
- Precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm;
- Largura de no mínimo 470mm;
- O software deve ser capaz de possibilitar planejamento de varredura.

**Funções e Recursos:**

- Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 12 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512;
- Resolução espacial de no mínimo 15.1 lp/cm no MTF 2%;
- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis;
- Pacote para técnica de modulação de dose adulto e pediátrico;
- Reconstrução Iterativa e Redução de Artefato Metálico;
- Permitir exibição de exposição de dose de radiação no monitor do console;
- Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente, com apoio de inteligência artificial;
- Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment;

**Software do Console:**

- Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante;
- Software de Reconstrução multiplanar MPR, em tempo real;
- Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos, se aplicável;
- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's (técnicas usuais para angios TC);
- Software para quantificação do tempo do contraste;
- Software para redução de artefatos metálicos na reconstrução;
- Softwares de aquisição necessário para realização dos pós processamentos listados no item Software da Workstation.

**Console com Hardware:**

- Placa de rede padrão ethernet;
- Habilitação para acesso remoto;
- 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse;
- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente

armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa);

- Nobreak para o console proporcionando até 15 minutos de reserva de bateria para o console e workstation;
- Fornecimento de Console com Hardware mais atualizado disponível e compatível com o equipamento de forma evitar lentidão no processamento das informações.

*Software da Workstation:*

- Software para análise de vasos para avaliação de aneurismas e programação de procedimentos endovasculares;
- Software para Análise estenose vascular;
- Software Modulação de doses;
- Software Endoscopia e Colonoscopia virtual;
- Software de subtração automática de ossos (Neurologia básica);
- Software 3d, renderização de volume, surface;
- Software MPR, Software para Angiografia (MIP), Software Pulmonar (Min-iP), 3D Volume Rendering (VRT), Reconstrução Surface Display (SSD )3D;
- Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes;
- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;
- Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);

**Workstation com Hardware Mínimo:**

-Para o comando (host) do aparelho: 02 (dois) monitores, com telas estendidas, utilizados para planejamento/aquisição do exame. **Não serão aceitas telas espelhadas.**

\*A resolução dos monitores devem ser compatíveis com a prática clínica, em conformidade com as referências nacionais da ANVISA e (na falta destas) com padrões internacionais de controle de qualidade.

\*Mínimo de 19" (dezenove) polegadas.

\*Matriz de Reconstrução 512x512, ou superior.

\*Matriz de visualização - 1280x1024, ou superior.

- Computador com HD ou SSD de no mínimo 1 TB (ou superior), Memória RAM 16 GB (no mínimo), Processador com arquitetura de 64bits e 8 núcleos no mínimo, Placa de Vídeo dedicada com, no mínimo, 4 GB de memória;

- Porta USB para exportar imagens em casos de controle da qualidade, captura de telas, etc;

- Gravador de DVD ou CD-RW;

- Habilitação para acesso remoto;

- Protocolo DICOM full;

- Teclado e mouse óptico;

- Fornecimento de Workstation com Hardware mais atualizado disponível e compatível com o equipamento de forma evitar lentidão no processamento das informações.

**Acessórios:**

- Intercomunicador integrado com o paciente;

- 01 (um) colchão para posicionamento;

- 01 (um) suporte de cabeça/crânio;

- 01 (um) suporte de cabeça coronal;

- 01 (um) suporte inclinável de cabeça;

- 01 (um) suporte de braço;

- 01 (um) suporte de pernas;

- 02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa;

- 02 (dois) conjunto de cinta de testa;

- 01 (um) conjunto fitas de segurança para o paciente;



- 02 (dois) conjuntos de suporte de queixo;  
 - Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas e condições pré-existentes no site.  
 - Transformador de isolamento  
 - Estabilizador de rede (externo OU internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, nobreak para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.  
 - Hardware e Monitor para Gatilhamento Cardíaco. (Monitor de ECG.)  
 - Nobreak para o console proporcionado até 30 minutos de reserva de bateria para o console;

**Fantomas:**

- Conjunto de fantasmas necessários para garantia da qualidade segundo o fabricante;

**Alimentação elétrica:**

- Tensão 220V (fase)/ 380 (linha) Volts. Frequência 60 Hz;  
 - Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo com disjuntores e proteções necessárias conforme recomendação do fabricante;  
 - Fornecimento e instalação de estabilizador de tensão caso for exigência/recomendação do fabricante;  
 - Fornecimento e instalação dos cabeamentos e infraestrutura de alimentação elétrica (entre quadro, estabilizador, equipamento) e também de dados dentro site de Tomografia caso necessários.  
**- No Break compatível para estação de trabalho capaz de manter a Workstation em funcionamento por, pelo menos, 30 minutos em casos de queda de energia;**  
 - Interligação elétrica entre injetora e console de equipamento;  
 - Mesa para o console com duas cadeiras tipo presidente.

**Documentação:**

- O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

02	<b>Bomba Injetora de Contraste</b>	Bomba Injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo: - Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos; - Unidade de processamento eletrônico, display digital e cabeça injetora. Corpo em pedestal com rodízios; - Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável; - Controle de volume, fluxo, tempo e pressão; - Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão; - Deverá atingir fluxo necessário para realização de todos os tipos de exames em TC Multislice. - Console com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção; - Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal; - Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando.	02	MÊS	24
----	------------------------------------	---	----	-----	----

- Caso o equipamento não seja compatível com os insumos disponíveis no IGESDF, a empresa deverá fornecer os insumos necessários para a realização dos exames contratados para utilizar na bomba injetora de contraste necessários por um período de 3(três) meses;  
**Documentação:**  
 - O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

## 12. ANEXO II - MODELO PARA TERMO DE VISITA TÉCNICA (PARA PREENCHIMENTO DA PARTICIPANTE)

### DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da participante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins, DECLARA, expressamente que visitou as áreas da Unidade \_\_\_\_\_ - IGESDF a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas prediais e local destinado à instalação do objeto deste elemento técnico, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Elemento Técnico e dos demais anexos que compõem o processo nº \_\_\_\_\_.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]  
 Assinatura e Carimbo do Representante Legal

[Nome do Representante do IGE-DF – Cargo – RG – CPF]  
 Assinatura e Carimbo do Representante do IGESDF

## 13. ANEXO III - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

13.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores;

## ANEXO II AO EDITAL 469/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA  
 NOME COMPLETO DA EMPRESA  
 CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXX SSP/\_\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	XXX	XX	XXX	XXX
2	XXX	XX	XXX	XXX

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

### ANEXO III AO EDITAL 469/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCOD e seus anexos.

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO IV AO EDITAL 469/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 30/01/2024, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001613-2, Analista II**, em 30/01/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **132208649** código CRC= **F642462E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF